

LEI Nº 24

Autoriza a aquisição de materiais diversos para o serviço de água e esgoto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a adquirir materiais para o serviço de água e esgoto, podendo dispendar para esse fim até a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º. O pagamento da importância mencionada no artigo anterior correrá pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 17 de março de 1948.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário